



## PORTARIA nº 33/2018/SEGES/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.496, de 26 de maio de 2018, que declara situação de emergência no âmbito do Estado de Mato Grosso e cria o Comitê de Gestão de Crise no Gabinete de Governo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.497, de 27 de maio de 2018, que suspende o expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.492, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Gestão;

CONSIDERANDO a paralisação geral dos caminhoneiros e o conseqüente desabastecimento de combustível em todo o Estado, gerando transtornos nos transportes públicos e particulares, desabastecimento em supermercados, hospitais e desordens em outros segmentos;

CONSIDERANDO que a continuidade do expediente normal diante desse contexto contribuiria para o agravamento da situação que afeta os servidores e toda a população; e

CONSIDERANDO que algumas atividades em razão de sua natureza não podem ser suspensas durante o período mencionado no Decreto nº 1.497, de 27 de maio de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As unidades da Secretaria de Estado de Gestão, abaixo relacionadas, terão expediente normal nos dias mencionados no Decreto nº 1.497, de 27 de maio de 2018:

- I - Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão;
- II - Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo;
- III - Gabinete de Direção;
- IV - Unidade de Assessoria;
- V - Coordenadoria Financeira e Contábil/SAAS;
- VI - Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SAAS;
- VII - Comissão de Posse/SGP;
- VIII - Coordenadoria de Perícia Médica/SGP.

**Art. 2º** As unidades da Secretaria de Estado de Gestão, abaixo relacionadas, terão expediente em escala de revezamento, de forma a garantir a



preservação dos serviços essenciais, nos dias mencionados no Decreto nº 1.497, de 27 de maio de 2018:

- I - Unidade Jurídica;
- II - Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SAAS;
- III - Coordenadoria de Orçamento e Convênios/SAAS;
- IV - Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SAAS;
- V - Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SAAS;
- VI - Coordenadoria de Protocolo/SAAS;
- VII - Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento;
- VIII - Superintendência de Aquisições Governamentais;
- IX - Coordenadoria de Serviços/SPS;
- X - Superintendência da Imprensa Oficial.

**Art. 3º** Os gabinetes, coordenadorias e gerências subordinados às unidades elencadas nos arts. 1º e 2º também estão convocados, conforme respectivo expediente descrito nesta Portaria.

**Art. 4º** O disposto nesta Portaria fica prorrogado enquanto perdurar a suspensão do expediente prevista pelo Decreto nº 1.497, de 27 de maio de 2018.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2018.

  
**Ruy Carlos Castrillon da Fonseca**  
Secretário de Estado de Gestão

VIRTUTE

PLUSQ